



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.739, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2019, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUB UNIDADE: 01 09 04 FMDCA
Programada: 08 243 0026 1019 0000 Investimentos no FMDCA
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Valor: 16.000,00. – Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUB UNIDADE: 01 09 04 FMDCA
Programada: 08 243 0026 2029 0000 Manutenção das atividades do FMDCA
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 64.000,00. – Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUB UNIDADE: 01 09 04 FMDCA
Programada: 08 243 0026 2029 0000 Manutenção das atividades do FMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Elemento: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: 9.600,00. – Estadual

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei será coberto com RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO - 01/SEDS/CONDECA/2016.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de junho de 2019.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos AEAJL